



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2023**  
**DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Querência/MT a Ceder, Mediante Comodato, Imóvel Público à Cooperquer – Cooperativa Agropecuária de Querência”.**

**O Prefeito Municipal** de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, em regime de comodato parte da área sendo de oitocentos metros quadrados (800m<sup>2</sup>), situada neste Município, no Setor Campo Experimental, loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, Lote nº01, Matricula n. 6.042, a Cooperativa Agropecuária de Querência, conforme descrição do perímetro: MATRÍCULA Nº 8.210. IMÓVEL: Um lote de terras, com a área de quatrocentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados (464.079,45m<sup>2</sup>), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Estrada R-9, localizado no Setor “Campo Experimental” do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco M.1, de coordenadas UTM E=370.619,003m e N=8.607.980,387m, cravado junto com marco da chácara B-18 e junto à margem esquerda do Ribeirão Betis; desse, pela margem esquerda do Ribeirão Betis acima, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°55’20” e 1.020m (mil e vinte metros), até o marco M.2; 182°06’37” e 125,95m (cento e vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros), chega-se ao marco M.9: desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-1, com azimute de 282°22’47 e distância de 98,29m (noventa e oito metros e vinte e nove centímetros), chega-se ao marco M.17: desse, por uma linha seca onde divide com terras desmembrada do Campo Experimental, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°59’56” e

---

**Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298**  
**e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br**  
**CEP 78.643.000**  
**Querência - MT**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

184,45m (cento e oitenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros), até o marco M.16: 270°00'00" e 80m (oitenta metros), chega-se ao marco M.7: desse, por uma linha seca onde divide com área desmembrada, área de Gerson Luís Garbuio, com azimute de 270°00'00" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.15: desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-9, com azimute de 359°59'56" e distância de 514,50m (quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.15: desse por uma linha seca, onde divide com a área desmembrada, área do Estado de Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°59'56" e 100m (cem metros), até o marco M.14: 359°59'56" e 100m (cem metros), até o marco M.13: 269°59'58" e 100m (cem metros), chega-se ao marco M.12: desse, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-9, com azimute de 359°59'56" e distância de 330,50m (trezentos e trinta metros e cinquenta centímetros), chega-se ao marco M.4: desse, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-18, com azimute de 89°54'58" e distância de 575m (quinhentos e setenta e cinco metros), chega-se ao marco M.1, marco inicial da descrição deste perímetro.  
PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

**Art. 2º** - O comodato far-se-á pôr contrato a ser regulamentado pelo Poder Executivo, da qual a Cooperativa deverá estar devidamente estabelecida no Município e com regularidade fiscal, apresentando as documentações pertinentes. Observadas as seguintes condições:

- a) A duração do comodato será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir do sancionamento desta Lei;
- b) A Cooperativa comodatária ficará obrigada a conservar o imóvel, inclusive a limpeza, promovendo as medidas necessárias para tal fim;
- c) Quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pela comodatária no imóvel reverterão ao Patrimônio Público, quando da entrega e devolução do imóvel, não cabendo à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento;
- d) Toda a manutenção e conservação das instalações, bem como tarifas a serem pagas para concessionárias de energia, água, e demais despesas, serão de inteira responsabilidade da comodatária desta Lei;



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

e) O contrato de comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;

f) Fica a comodatária obrigada a construir o prédio da agroindústria no prazo de 2 anos, e empregar no mínimo 03 pessoas, sob pena de rescisão do Contrato de Comodato.

1. Dando a comodatária ao imóvel, outras destinações que não aquela prevista nesta lei;
2. Por interesse do Poder Executivo Municipal.

3. A rescisão, denunciada pela comodante, far-se-á pôr notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 3º** - A cessão em comodato de que trata esta Lei, será para a instalação de Agroindústria para beneficiamento de Pequi e Polpas de frutas no local.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 23 de Janeiro de 2023.

  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal